CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 11/12/00
Rosa Roberta dach
FUNCIONÁRIO

DATA 10/03/89

PROJETO DE LEI Nº 031/89

ASSUNTO
Considera de utilidade pública a Associação dos moradores do Jagamar (A.M.J), na forma que indica

VEREADOR Narcílio Andrade

LEI Nº 6440 DE 28/04/89

DIOM Nº 9119 DE 16/05/89

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6440 DE 28 DE abril DE 1989.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LAGAMAR (A.M.L.), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LAGAMAR (A.M.L.), sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA ,EM 28 DE 04 DE 1989.

DR. JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Aprovado em 1a. Discussão
Em 14/04/1989
Presidente

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edmar Mendes COMO RELATOR
Em 03/04/89
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislaçao
Em 21/3/1989
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 031 /89

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LAGAMAR (A.M.L.), NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 18/4/1989
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LAGAMAR (A.M.L.), SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE março DE 1989.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 18/4/1989
Presidente

VEREADOR - NARCÍLIO ANDRADE

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LAGAMAR (A.M.L.), É UMA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TEM COMO OBJETIVO ORGANIZAR E UNIR OS MORADORES VISANDO MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA E MORADIA; REIVINDICANDO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO COMO ÁGUA, LUZ, ESGOTO, CALÇAMENTO, ETC.; IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA; CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE 1º E 2º GRAUS; CRIAÇÃO DE CRECHES PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS DE IDADE, CUJAS MÃES TRABALHAM FORA, ETC.

ACREDITAMOS QUE A MATÉRIA EM APREÇO, MERECERÁ A APROVAÇÃO DO PLENÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE março DE 1989.

VEREADOR - NARCÍLIO ANDRADE

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LAGAMAR

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
060985 OUT86 s 13
FORTALEZA - CE.

Artigo 1º - A Associação dos Moradores do Lagamar é uma entidade civil sem fins lucrativos, de tempo indeterminado, com sede e fórum jurídico na cidade de Fortaleza do Estado do Ceará funcionando no bairro do Lagamar.

Parágrafo Único - A Associação dos Moradores do Lagamar será designada pela sigla AML.

Artigo 2º - A Associação dos Moradores do Lagamar basear-se - á nos princípios democráticos, da união e unidade da população, e de sua organização independente, bem como solidariedade humana, não fazendo discriminação de cor, sexo, religião, credo político ou nível econômico. A Associação dos Moradores do Lagamar lutará também contra qualquer abuso de poder cometido contra a população.

Artigo 3º - A Associação dos Moradores do Lagamar tem como objetivo organizar e unir os moradores visando criar melhores condições de vida e moradia, reivindicando a:

a) Saúde - Implantação e manutenção de um serviço de saneamento básico, como: água, luz, esgoto, calçamento, fossas, coleta de lixo, medidas contra inseto, ratos e etc.

- Implantação e manutenção de um serviço de assistência médica-odontológica.

b) Educação - Construção de escolas para atendimento da população de 1º e 2º graus.

- Criação de creches para atendimento de crianças de 0 a 5 anos de idade, cujas mães trabalhem fora.

- Construção de Lavanderias públicas, promoção de cursos, reuniões, encontros, passeios e visitas dentro e fora do bairro.

c) Habitação - Respeito e garantia de moradia para todos, melhorias das condições de habitação.

d) Segurança - Exigir vigilância por parte dos órgãos competente

A Associação dos Moradores do Lagamar é uma entidade autonoma mais deverá trabalhar em sintonia com outras entidades locais,

estaduais, regionais, nacionais e internacionais congêneres.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
060985 0U186 ≤137
FORTALEZA - CE.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - O quadro de sócios da Associação dos Moradores do Lagamar será constituido pelos moradores do bairro do Lagamar devidamente associado a entidade.

Artigo 5º - São direitos dos Associados:

a) participar efetivamente de todos os eventos da entidade;

b) ter direitos a fala, ser votado e votar;

c) participar de comissões e outras manifestações da entidade quando for convocado;

d) contribuir com jóia mensal estipulado pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE

Artigo 6º - São órgãos da Associação dos Moradores do Lagamar:

a) Assembléia Geral;

b) Diretoria.

Artigo 7º - A Assembléia Geral será constituída de todos os associados e se reunirão mensalmente e, extraordinàriamente quando se fizer necessário à convocação da diretoria.

Artigo 8º - A Diretoria será eleita por voto livre e secreto de seus associados com mandato de 2(dois) anos e deve se reunir uma vez por mês e extraordinàriamente quando se fizer necessário, será constituído de:

-Presidente;

-Vice-Presidente;

-1º Secretário;

-2º Secretário;

-1º Tesoureiro;

-2º Tesoureiro;

-Diretor de Promoções;

- Diretor de Divulgação.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
060985 OUT86 nº 1337
FORTALEZA - CE.

Artigo 9º - Compete a Diretoria:

a) Executar as deliberações da Assembléia Geral;

b) Coordenar, acompanhar e avaliar o trabalho desenvolvido pela Associação dos Moradores do Lagamar.

c) Manter contacto com outros movimentos congêneres;

d) Criar comissões para o desenvolvimento de determinadas tarefas aprovadas pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único - A Diretoria se reunirá ordinàriamente uma vez por mês ou extraordinàriamente quando convocada pelo presidente.

Artigo 10º - Compete ao Presidente:

a) Representar a Associação dos Moradores do Lagamar ativa passiva judicial e extrajudicialmente;

b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

c) Estimular o trabalho da Diretoria;

d) Assinar conjuntamente com o Tesoureiro qualquer documento de responsabilidade financeira.

Parágrafo Único - Ao Vice-Presidente compete:

a) Substituir o Presidente em casos de ausência ou impedimento;

b) Representar a Associação dos Moradores do Lagamar em todos os locais;

c) Colaborar no desempenho de suas tarefas.

Artigo 11º - Compete ao Secretário:

a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;

b) Desenvolver os trabalhos da secretaria.

Parágrafo Único - Ao 2º Secretário compete:

a) Substituir o primeiro secretário em caso de impedimento deste.

Artigo 12º - Compete ao Tesoureiro:

a) Receber e manter sob sua garantia e guarda as rendas da Associação;

b) Receber de cada associado a contribuição mensal;

c) Assinar conjuntamente com o Presidente qualquer documento de responsabilidade financeira;

d) Apresentar balancete financeiro semestral.

Parágrafo Único - Ao 2º Tesoureiro compete:

a) Substituir o primeiro tesoureiro em caso de impedimento deste;

Artigo 13º - Compete ao Diretor de Promoções:

a) Promover e organizar os eventos sociais culturais, educacionais e etc.;

b) Promover eventos para adquirir recursos para entidade.

Artigo 14º - Compete ao Diretor de divulgação:

a) Divulgar dentro e fora da Associação as decisões tomadas;

b) Trabalhar conjuntamente com os demais sócios e membros da Diretoria.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Artigo 15º - O patrimônio da Associação será constituído:

a) das contribuições, doações, subvenções e promoções;

b) dos bens duráveis adquiridos ou doados à Associação.

Artigo 16º - A Associação somente poderá ser dissolvida quando requererem dois(2/3) de seus sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e os bens que por ventura existirem passarão a integrar o patrimônio de outra entidade com atividades congêneres.

Artigo 17º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação e somente poderá ser reformado no todo ou em parte, após um ano de existência da Associação em Assembléia Geral especificamente convocada para este fim, com a aprovação de dois terços (2/3) dos seus associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 18º - Os sócios não respondem subsidiáriamente pelas obrigações sociais.

Fortaleza(Ce.), 12 de outubro de 1986

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
060985 OUT86 nº 1337
FORTALEZA - CE.

ruto.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LAGAMAR

Com a denominação de ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LAGAMAR, AML, fica constituida nesta data, sob forma de sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, que se prestará a defender os interesses e anseios dos moradores no que se refere a moradia, melhoria dos serviços públicos no bairro bem como por obras de infra-estrutura: saneamento básico, calçamento, coleta de lixo, creche, lavanderia pública e outros.

A Associação dos Moradores do Lagamar terá sede provisória à Rua Capitão Darki, 124, no mesmo bairro.

A sociedade terá tempo indeterminado podendo atuar livremente onde lhe convier.

A AML basear-se-á nos princípios democráticos, da união e unidade dos moradores do Lagamar, e de sua organização independente, bem como sua solidariedade humana, não fazendo discriminação de cor, sexo, religião, credo político ou nível econômico.

A AML lutará também contra qualquer abuso de poder cometido contra a população.

A DIRETORIA

SALETE MONTEIRO SANTOS

PRESIDENTE

JOSÉ CONRADO NUNES DE AZEVEDO

VICE-PRESIDENTE

RAIMUNDA CHAVES

SECRETÁRIA

JOÃO DAMÁSIO MÁRTINS

TESOUREIRO

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
FORTALEZA - CE.
060989 13 39

FORTALEZA, 12 DE OUTUBRO DE 1983.

No Diário Oficial do Município, nº 7.936 de 23/07/84, foram publicados os Estatutos da Associação dos Moradores do Lagamar-AML tendo porém sido omitido o seguinte: compete ao Presidente a representação legal da entidade, cabendo-lhe representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente; os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais; a Associação somente poderá ser dissolvida quando requererem dois terços(2/3) de seus sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e os bens que por ventura c xista passarão a integrar o patrimônio de outra entidade com atividades congêneres; o presente estatuto somente poderá ser reformado no todo ou em parte, após um ano de existência da Associação em Assembléia Geral especificamente convocada para esse fim, com a aprovação de dois terços(2/3) dos seus associados em pleno gozo de seus direitos sociais. Presidente - Maria Salete Monteiro - brasileira, solteira, costureira, residente à rua Capitão Dark, nº 124, Fortaleza-Ce, CPF 303065.313-72; Vice-Presidente - Manuel Faustino de Freitas, brasileiro, casado, pedreiro, CPF 265.044.133-04; Primeiro Secretário - Maria Paula Rodrigues da Costa - brasileira, solteira, professora, CPF 139.385.843-00; Segundo Secretário - Maria de Fátima Lopes Silva - brasileira, casada, costureira, CPF 122.498.823-04; Primeiro - Raimunda Chaves da Silva - brasileira, viúva, doméstica, CPF 168.858.213-49; Segundo Tesoureiro - Francisca Tavares Filha, brasileira, casada, costureira, CI 914.976 SPSP Ce.; Diretora de Divulgação - Miriam Batista da Silva, brasileira solteira, doméstica, CPF 294.624.873-91; Diretora de Promoções - Maria Eutália Costa Silva - brasileira, casada, doméstica, CPF 190.996.143-49; Primeiro Suplente - Francisco Altemirde Lima - brasileiro, casado, motorista, CPF 113.919.953-68. Visto. Lucia Saraiva OAB/Ce 5.594

Fortaleza(Ce), 25 de agosto de 1.986.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
060985 OUT 86 $ 1340
FORTALEZA - CE.

Ma Salete Monteiro

Presidente

Maria Salete Monteiro, brasileira, solteira, costureira, residente à rua Capitão Darck, 124 - Fortaleza-Ce., CPF - 303.065.313 - 72.

Vice-Presidente

Manuel [illegible] de Freitas, brasileiro, casado, [illegible]eiro, CPF - 265.044.13-04.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
960985 [illegible]
FORTALEZA - CE.

Primeiro Secretário

Maria Paula Rodrigues da Costa, brasileira, solteira, professora, CPF - 139.385.84300

Maria de Fátima Lopes Silva

Segundo Secretário

Maria de Fátima Lopes Silva, brasileira, casada, costureira, CPF - 122.498.823-04.

x Raimunda Chaves da Silva

Primeiro Tesoureiro

Raimunda Chaves da Silva, brasileira, viúva, doméstica, CPF - 168.858.213-49.

Segundo Tesoureiro

Francisca Tavares Filha, brasileira, casada, costureira, CPF 914.976.

Miriam Batista da Silva

Diretora de Divugação

Miriam Batista da Silva, brasileira, solteira, doméstica, CPF 294.624.873-91

Maria Eutália Costa Silva

Diretora de Promoção

Maria Eutália Costa Silva, brasileira, casada, doméstica, CPF - 190.996.143-49.

Primeiro Suplente

Francisco Altemirde Lima, brasileiro, casado, motorista, CPF - 113.919.953-68

Visto: [illegible]

CARTÓRIO MELO JUNIOR
RUA MAJOR FACUNDO, 718
FONES: 231-1673 e 231-1673

Reconheço [illegible] 5 Firmas 5 Supra e ao todo indicados pelos [illegible] um número de (06) seis

Dou fé

Fortaleza, 15/10/86

Em testemunho da verdade

JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR - 8º TABELIÃO
REGNOBERTO M. MELO JUNIOR - T. SUBST.

Mª DE FÁTIMA M. MARQUES
ESCREV. NO IMPED. OCASIONAL DO TABELIÃO

13

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se **Registrado nesta** serventia, sob o nº de **Ordem, Data, Hora,** Abaixo:

060985 OUT86 13:

DOU FÉ

José Evaldo de Melo Junior
6º. TABELIÃO
Oficial do Reg. Público

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o Protocolo de Registro n.º 60985, no Microfilme Rôlo n.º 21, em data de 16 de OUTUBRO de 1.986, consta o registro em microfilme do ESTATUTO, da sociedade denominada ASSOC. DOS MORADORES DO LAGAMAR, com sede e foro jurídico nesta cidade de Fortaleza, estado do Ceará, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. Dou fé. Eu, Guarinho escrevente compromissado, datilografei a presente certidão. Fortaleza, 16 de OUTUBRO de 1.986. O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

José Evandro de Melo Junior
6º. TABELIÃO
Oficial do Reg. Públicos

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973 combinado com o Art. 138 do Código Civil).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, À MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO."
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
11 071 693/0001-20

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 018 NÃO X 026
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 030 NÃO 049
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C
N.º BÁSICO | N.º ORDEM 0001 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 009				
EXPORTAÇÃO	017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	084		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	ENERGIA ELÉTRICA	092		
IMPORTAÇÃO	033	MINERAIS	106		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	114		
IPI	050	ICM	122		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 000
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000: X 016 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: 024 | MAIS DE Cr$ 1.000.000: 032

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	006				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014	EMPRESA PÚBLICA	103		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	022	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120		
SOC. COMANDITA SIMPLES	049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	FUNDAÇÃO	154		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	ASSOCIAÇÃO X	162		
SOC. COOPERATIVA	081	AUTARQUIA	170		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090	ÓRGÃO PÚBLICO	189		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: Associação beneficiente, assistencial
12 CÓDIGO: 3022

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LAGAMAR
14 NOME DE FANTASIA: AML

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: CAPITÃO DARO
17 NÚMERO: 140
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
19 BAIRRO OU DISTRITO: LAGAMAR
20 CEP: 60000
21 SIGLA DA U.F.: CE
22 MUNICÍPIO: PORANGA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 303065313 | CONTROLE 72
26 NOME: MARIA SALETE MONTEIRO

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: Fortaleza, 02 de novembro de 1986
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Ma Salete Monteiro

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 3000078 | ANO 70 | GRUPO 1 | NÚMERO C

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
05/JUN/87
DRF FORTALEZA - CE.
USO

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 05 | MÊS 01 | ANO 87
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: MAT 3.068.013

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SRF (CIEF) 0264

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR DO CEARÁ - FEBEMCE
AV. BARÃO DE STUDART, 596/A — ALDEOTA
FORTALEZA - CEARA

CLÁUSULA SEXTA - O presente Segundo Termo Aditivo terá vigência a partir da data da assinatura, até 30 de abril de 1989.

CLÁUSULA OITAVA - a utilização do prédio e material permanente adquiridos através da verba de que trata a Cláusula Primeira e Quinta deste Termo Aditivo deve ser destinada ao funcionamento de creche para atendimento à população infantil carente, e seu uso indevido acarretará em perda de patrimônio para a Entidade Convenente, ficando o mesmo incorporado ao patrimônio da FEBEMCE;

E, por assim haverem acordado, assinam o presente Termo de Segundo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e para um só fim, o que fazem na presença de duas (02) testemunhas idôneas, que a tudo assistiram e que também assinam, para que o mesmo surta os efeitos jurídicos desejados.

Fortaleza,

FEBEMCE

Entidade Convenente

TESTEMUNHAS:

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR DO CEARÁ-FEBEMCE
PROGRAMA DE ATENÇÃO À POPULAÇÃO INFANTIL DE 0 A 6 ANOS - PAPI

01. NOME DO PROJETO

Projeto do 2º Aditivo ao convênio de apoio às iniciativas comunitárias em favor da criança na faixa etária de 0 a 6 anos.

02. CONCEPÇÃO DO PROJETO

Consiste em garantir a continuidade dos trabalhos desenvolvidos, e oferecer condições de melhoria do funcionamento da creche, numa perspectiva de co-gestão.

03. PERÍODO DE VIGÊNCIA

JAN/ 89 a ABR/89

04. ENTIDADE BENEFICIADA

Associação dos Moradores do Lagamar - Creche Paraíso Infantil

05. LOCALIZAÇÃO

Lagamar - Fortaleza

06. METAS

Existente após 1º Aditivo - 45 (C.CONV. 8hs)

Existente após 2º Aditivo - 65 (45 C.CONV. e 20 em Creche-Lar)

07. NATUREZA DO PROJETO - PROJETO DE MANUTENÇÃO

NATUREZA DO PROJETO / DESEMBOLSO N Cz$		Nº DE CRIANÇAS	MÊS: FEV LIBERAÇÃO:JAN	MÊS: MAR LIBERAÇÃO: FEV	MÊS: ABR LIBERAÇÃO: MAR	TOTAL
CRECHE CONVENCIONAL	SEMI-INTERNATO 8/12 hs.	45	450,00	540,00	648,00	1.638,00
	EXTERNATO 4 hs.					
CRECHE - LAR		20	200,00	240,00	288,00	728,00
CRIANÇA NA PRÓPRIA FAMÍLIA						
OUTRAS FORMAS ALTERNATIVAS						
TOTAL GERAL		65	650,00	780,00	936,00	2.366

NOTA: VALOR PER CAPITA

MÊS: FEVEREIRO
SEMI-INTERNATO (8/12 hs.) - NCz$ 10,00
EXTERNATO (4 hs.) - Cz$

MÊS: MARÇO
SEMI-INTERNATO (8/12 hs.) - NCz$ 12,00
EXTERNATO: (4 hs.) - Cz$

MÊS: ABRIL
SEMI-INTERNATO (8/12 hs.) - NCz$ 14,40

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 21/89

AO PROJETO DE LEI Nº 031/89

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 11/04/1989
Presidente

CONFORME PROJETO DE LEI DO VEREADOR NARCÍLIO ANDRADE, TORNANDO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LAGAMAR, DECLARO,QUE A MESMA SE ENCONTRA EM PLENO FUNCIONAMENTO, CUMPRINDO SUAS FINALIDADES.

ANTE O EXPOSTO SOMOS PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE 04 DE 1989.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 031/89

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LAGAMAR (A.M.L.), NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA.

APROVADO
EM 19/4/89
Presidente

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LAGAMAR (A.M.L.), SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE ABRIL DE 1.989

PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 468 /89

Fortaleza, 21 de abril de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LAGAMAR (A.M.L.), na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., protestos de apreço e consideração.

Vereador Carlomano Marques
Presidente em Exercício

Exmo. Sr.
Dr. JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
DD: Prefeito em Exercício
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1989.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LAGAMAR (A.M.L.), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LAGAMAR (A.M.L.), sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA ,EM DE DE 1989.

DR. JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR DO CEARÁ - FEBEMCE
AV. BARÃO DE STUDART 308 A - ALDEOTA
FORTALEZA CEARÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR DO CEARÁ-FEBEMCE E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LAGAMAR xxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx PARA O FIM QUE NELE INDICA.

Pelo presente termo de segundo aditivo de convênio que celebram entre si, de um lado, FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR DO CEARÁ - FEBEMCE, instituída pela Lei nº 9.746, de 06 de setembro de 1969, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 13.974, de 17 de abril de 1980, CGC nº 07.348.213/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS DE VASCONCELOS e ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LAGAMAR xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu Presidente, FRANCISCO ALTAMIR DE LIMA. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

OF. CIRCULAR Nº 127/89 - PRESI

Fortaleza, 21 de fevereiro de 1989

Prezado (a) Senhor (a),

Informamos que mediante instruções normativas relativas ao convênio firmado pela FEBEMCE e a Entidade presidida por V. Sa. para o funcionamento de Creche Comunitária, e considerando algumas alterações ocorridas para o exercício de 1989, a aplicação dos recursos financeiros oriundos do convênio deve observar a seguinte distribuição:

- 80% alimentação
- 20% despesas diversas administrativas (gratificação, água, higiene, vestuário, material didático, pequenos consertos e medicamentos).

Atenciosamente,

[illegible]
Presidente da FEBEMCE

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 1/2 REGISTRO No. 66575
Data: 24/02/88 Emb.: 531,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Ata da eleição da diretoria da Associação dos
oradores do Lagamar
Aos vinte e um dias do mes de fevereiro do ano
mil novecentos e oitenta e oito, realizou-se na
de da Associação dos Moradores do Lagamar si
a rua Capitão Darkim cento e quarenta, na
irro do Lagamar, a eleição da nova diretoria
Associação que dirigirá os trabalhos por um
ódio de dois anos. O processo de votação ini-
ou-se às nove horas da manhã sobre a pre-
dência de Senhor Maria [illegible] Barros, primeiro
secretário da Federação de Associações de Morado
de Bairros e Favelas de Fortaleza, secretariado
Francisco de Assis Lima Freitas, primeiro secretá
o do Conselho Comunitário de Bela Vista, Manuel
ágas Ramos, diretor do Departamento de Educa
o da Federação de Associações de Moradores de
irros e Favelas de Fortaleza e Antonio Humber
de Sousa, diretor da Associação dos Moradores
Dias Macedo como mesários. A votação foi
cerrada as dezesete horas não ocorrendo nenhu
a anormalidade. Após o encerramento foi fei
a contagem dos votos registrando-se o segu
resultado: votaram quinhentas e quarenta e
ove pessoas, sendo que a chapa um, encabeça
a por Altamir de Lima e denominada "Unir para
utar" recebeu trezentos e dezenove votos enquanto
chapa dois, encabeçada por Paulo Rodrigues e den
inada "Renovação" recebeu duzentos e vinte e cinc
otos, havendo também dois votos em branco e três
otos nulos, sendo vencedora a chapa um "Uni
para lutar" que esta assim composta; Presidente:
rancisco Altamir de Lima; Vice-Presidente: Raimundo
onato Barros; 1º Secretário: Zilma Correia da Silva

Cartório Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 2/2. REGISTRO No. 66575
Data: 24/02/88 Selo e f: 531,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

2º Secretário: Maria do Carmo Barros; 1º Tesoureiro: Izela Maria Nascimento; 2º Tesoureiro: Maria de Fátima Monteiro da Silva; Diretor de Divulgação e Imprensa: Maria Solete Monteiro; Diretor de Habitação: Valderice Loureiro de Lima; Diretor de Promoção: Maria de Fatima Lopes Silva; Diretor de Educação: Maria Julia Ricardo; Diretor do Departamento de Juventude e Cultura: Ocelio Monteiro dos Santos; Presidente do Conselho Fiscal: Samuel de Freitas Moreira; 1º Conselheiro: Arnor Coelho Filho; 2º Conselheiro: Maria Eutalia da Costa e Silva; 3º Conselheiro: Alcidia Pereira Barbosa. Logo após a divulgação do resultado final da eleição a presidente da mesa Sonia Maria Pinheiro de Barros empossou a nova diretoria. Eu, Francisco de Assis Lima Freitas, redigi a presente ata que vai assinada por mim e por quem de direito. Fortaleza, 21 de Fevereiro de 1988.

Francisco de Assis Lima Freitas (SECRETÁRIO)
Sônia Maria Pinheiro de Barros (PRESIDENTE)
(1º mesario)
Antonio Humberto Gomes (2º mesario)

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
6º Ofício de Notas
Rua Mal. Facundo, 1-13
Fort. - Ce - Fone 231-1553
A presente cópia fotostática confere com o original existido nestas notas Publicas. O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza 24/02/1988
Em Testemunho
Ass
José Evandro de Melo Junior
6º Tabelião
Reginoberto M. Melo Junior
Esc. no Impedimento do Titular

Todas as normas e especificações referente a esta Tomada de Preços estão expressas no endereço acima, diáriamente no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Fortaleza, 13 de Julho de 1984.

Engo. José Wellington Costa Rolim
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS
EDITAL No. 008/84-SSU

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais, torna público dos interessados que fará realizar no dia 19 de Julho de 1984, às 09:30 horas na Diretoria Geral desta Secretaria, sito à rua: Manuelito Moreira, No. 115, Tomada de Preços para aquisição de 080 (oitenta) Carros de Mão para o Departamento de Limpeza Pública, conforme Edital de Tomada de Preços No. 008/84-SSU.

Todas as normas e especificações referente a esta Tomada de Preços estão expressas no endereço acima, diáriamente no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Fortaleza, 13 de julho de 1984.

Engo. José Wellington Costa Rolim
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS
EDITAL No. 009/84-SSU

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais, torna público dos interessados que fará realizar no dia 19 de Julho de 1984, às 10:00 horas na Diretoria Geral desta Secretaria, sito à rua Manuelito Moreira No. 115, Tomada de Preços para aquisição de 150 (Cento e Cinquenta) Pás; 150(Cento e Cinquenta) Enxadas; 1.000 (Hum Mil) Vassorões Garry e 2.000 (Dois Mil) Sacos Plásticos de 100 lts., para o Departamento de Limpeza Pública, conforme Edital de Tomada de Preços No. 009/84-SSU.

Todas as normas e especificações referente a esta Tomada de Preços estão expressas no endereço acima, diáriamente no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Fortaleza, 13 de julho de 1984.

Engo. José Wellington Costa Rolim
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TITULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS
Registrado sob o nº 06 Livro A
Data 05 OUT 84
O presente documento encontra-se registrado sob o nº de Ordem, em data supra, sob a reserva de exame de forma e conteúdo, na forma da lei.
José Evaristo de Mello Júnior
OFICIAL DE TABELIÃO
Oficial do Reg. Público

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS
EDITAL No. 08/84.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar na sede desta Autarquia à rua Dom Jerônimo, No. 20, na sala do Diretor do Departamento de Obras, às 15:00 (quinze) horas do dia 24 (vinte e quatro) de julho de 1984, TOMADA DE PREÇOS para construção de um galpão para a Secretaria de Administração do Município, na rua Rufino de Alencar com rua Afonso Viseu, nesta Capital.

Os interessados deverão obter o Edital No. 08/84, desta Superintendência, contendo todas as normas e condições desta Tomada, no Departamento de Administração desta Autarquia, sito à rua Dom Jerônimo, No. 20 no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas de segunda à sexta-feiras.

Fortaleza, 12 de julho de 1984.

Engo. José Eliseu Secco
SUPERINTENDENTE

D I V E R S O S

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LAGAMAR

Com a denominação de ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LAGAMAR, AML, fica constituida nesta data, sob forma de sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, que se prestará a defender os interesses e anseios dos moradores no que se refere a moradia, melhoria dos serviços públicos no bairro bem como por obras de infra-estrutura: saneamento básico, calçamento, coleta de lixo, creche, lavanderia pública e outros.

A Associação dos Moradores do Lagamar terá sede provisória à Rua Capitão Derki, 124, no mesmo bairro.

A sociedade terá tempo indeterminado podendo atuar livremente onde lhe convier.

A AML basear-se-á nos princípios democráticos, da união e unidade dos moradores do Lagamar, e de sua organização independente, bem como sua solidariedade humana, não fazendo discriminação de cor, sexo, religião, credo político ou nível econômico.

A AML lutará também contra qualquer abuso de poder cometido contra a população.

A DIRETORIA:

SALETE MONTEIRO SANTOS
PRESIDENTE
JOSÉ CONRADO NUNES DE AZEVEDO
VICE-PRESIDENTE
RAIMUNDA CHAVES
SECRETÁRIA
JOÃO DAMÁSIO MARTINS
TESOUREIRO

FORTALEZA, 12 DE OUTUBRO DE 1983.

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO PALMEIRAS – ASMOCONP

DA CRIAÇÃO DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE: Art. 1o. - A Associação dos Moradores do Conjunto Palmeiras, criada em 11.02.1981 e sediada nesta cidade de Fortaleza à rua do Pensamento, No. 531, - Quadra - 76, Lote - 32, é composta pelos membros do referido Conjunto, sendo dirigida por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, escolhidos em Assembléia Geral, § 1o. - A Associação não tem caráter político partidário ou religião, nem discriminação de sexo ou raça, devendo existir por período indeterminado. § 2o. - A Associação não terá fins lucrativos, não remunerará qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal. Art. 2o. - São finalidades da Associação: a) Defender junto aos Poderes Públicos as legítimas reivindicações dos moradores do Conjunto. b) Promover integração de recursos com instituições congêneres, para a resolução dos problemas. c) Organizar e

desenvolver atividades sociais, educacionais, esportivas e culturais. DA DIRETORIA: Art. 3o. - A Diretoria será composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01(um) Primeiro Secretário, 01 (um) Segundo Secretário, 01(um) Primeiro Tesoureiro, 01 (um) Segundo Tesoureiro, que serão escolhidos em Assembléia Geral. Art 4o. - À Diretoria Compete: a) Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral, preparando assim os departamentos que se façam necessários. DOS MEMBROS DA DIRETORIA: PRESIDENTE: a) Representar extra ou judicialmente a Associação em qualquer oportunidade. DO CONSELHO FISCAL: Art. 6o. - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes. Art. 7o. - Compete ao Conselho Fiscal: a)Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria. DA ASSEMBLÉIA GERAL: Art. 8o. - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação e será composta de todos os associados residentes no Conjunto Palmeiras que estejam no gozo de seus direitos sociais. DOS SÓCIOS: Art. 10o. - Serão considerados sócios, todas as pessoas maiores de 16 (dezesseis) anos residentes no Conjunto Palmeira, e que paguem suas mensalidades a esta Associação. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art. 16o. - A eleição para o Conselho Fiscal e Diretoria da Associação, deverão ocorrer de 2 em 2 anos. Art. 17o. - As rendas da Associação serão constituidas pela doação de seus membros, subvenções governamentais, doações especiais, resultados de promoções filantrópicas, culturais, multirões e outros meios legais. Art. 21o. - Os casos não previstos nesto Estatuto ou no Regimento Interno, serão resolvidos pela Diretoria com a aprovação da Assembléia Geral. Art. 22o. - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais desta Entidade. Art. 23o. - Com a extinção da Associação o seu patrimônio em qualidade e espécie passará para o controle de uma instituição religiosa ou congênere. Art. 27o. - O presente Estatuto só poderá ser reformulado, no todo ou em parte, após três anos de sua vigência para o que deverão estar de acordo 2/3 dos associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais.

Fortaleza, 11 de Fevereiro de 1981

ELIEZER PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA JOANA D'ARC

EXTRATO

1: Com a denominação de Associação de Moradores do Conjunto Santa Joana D'arc – AMCSJD – fica constituída nesta data, sob forma de sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, que se prestará a defender os interesses dos moradores desta comunidade, localizada no bairro do Papicu município de Fortaleza.

2. A AMCSJD terá como objetivo básico congregar os habitantes desta comunidade, e assim, lutar pelo atendimento das necessidades e os direitos da mesma, tais como: água, luz, calçamento, coleta de lixo, transportes coletivos, serviço de saúde, escola, biblioteca, creches, lazer para idosos e jovens, saneamento ambiental, promovendo seu desenvolvimento comunitário, bem como o da comunidade em que está inserido e proporcionando aos seus associados condições adequadas para plena realização de suas funções de habitar.

3. A Diretoria será constituída de 6 (seis) membros efetivos: Presidente, Vice-Presidente, 1o. Secretário, 2o. Secretário, 1o. Tesoureiro, 2o. Tesoureiro. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos em Assembléia Geral da Entidade.

Fortaleza, 08 de Março de 1983.

Mário Moreira da Silva
PRESIDENTE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO No. 230/84

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. No. 27, II, da Lei No. 9.457, de 04 de junho de 1971,

RESOLVE,

EXONERAR, nesta data MARIA ODETE DUARTE DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR Símbolo AP-III de que trata o Anexo da Resolução No. 843/82, de 30 de novembro de 1982.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de julho de 1984.

José Herval Sampaio
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ATO No. 232/84

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. No. 27, II, da Lei No. 9.457, de 04 de Junho de 1971,

RESOLVE

EXONERAR, nesta data Edson Luiz Dias Siqueira do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo Simbolo AA de que trata o Anexo da RESOLUÇÃO No. 843/82, de 30 de Novembro de 1982.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de julho de 1984.

José Herval Sampaio
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ATO No. 233/84

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 27, II, da Lei No. 9.457, de 04/06/71,

RESOLVE nomear, nesta data, de acordo com o artigo 16 da Lei No. 4.058, de 02 de outubro de 1972, IRLEY PECAUT RIBEIRO, para exercer em comissão o cargo de Assessor Administrativo, símbolo AA, vago na decorrência da exoneração de Edson Luiz Dias Siqueira.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de julho de 1984.

José Herval Sampaio
PRESIDENTE em exercício

ATO No. 234/84

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. No. 27, II, da Lei No. 9.457, de 04 de junho de 1971,

RESOLVE

Exonerar, nesta data MARIA TONENTINA SALES RAMALHO do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Símbolo AP-I de que trata o Anexo I da Resolução No. 843/82, de 30 de Novembro de 1982.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de Julho de 1984.

José Herval Sampaio
PRESIDENTE em exercício

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR

PORTARIA No. 032/86.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR - IPP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder de acordo com o art. 3o. §§ 5o. e 6o. da Lei No. 5.869 de 17/10/84, ao Sr. Zacarias Bezerra Ribeiro a gratificação de Cz$ 2.000,00 (Dois mil cruzados), por serviços prestados a este Instituto de Previdência, no mês de Março do corrente ano, devendo a despesa correr a conta da Dotação - 3.1.0.1 - 15824942.075 - Funcionamento do Setor Administrativo - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos - 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR, em 03 de abril de 1986.

Sérgio Roberto Ferreira Costa
- PRESIDENTE -

PORTARIA No. 033/86.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR, - IPP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder a partir de 1o. de abril de 1986, e até ulterior deliberação a RAIMUNDO RODRIGUES LIMA a gratificação mensal de Cz$ 350.00 (Trezentos e cinquenta cruzados) e FRANCISCO JOSÉ BRIGIDO BEZERRA, a gratificação mensal de Cz$ 1.000.00 (Hum mil cruzados); por serviços prestados a este Instituto de Previdência, devendo a despesas correr a conta da Dotação: 3.1.0.1 - 15070212-006 - Funcionamento do Setor Administrativo - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos - 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR, em 03 de abril de 1986.

Sergio Roberto Ferreira Costa
- PRESIDENTE -

PORTARIA No. 034/86.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, com base nos parágrafos 5o. e 6o. do art. 3o. da Lei No. 5.869 de 17/10/84, elevar a partir de 1o. de março do corrente ano, as gratificações dos seguintes servidores:

Humberto Pontes de Freitas	1.250.00
Elizeu Gomes de Matos	1.000.00
Antonio Alves de Andrade	300,00

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARTALEMTNAR, em 04 de abril de 1986.

Sérgio Roberto Ferreira Costa
PRESIDENTE

PORTARIA No. 041/86

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR - IPP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder de acordo com o art. 3o. §§ 5o. e 6o. da Lei No. 5869, de 17/10/84, a ANTONIO MAURINO ANDRADE, a gratificação mensal de Cr$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzados) por serviços prestados a este Instituto de Previdência a partir de 1o. de abril do corrente ano, e até ulterior deliberação, devendo a despesa correr a conta da Dotação - 3.1.0.1 - 15824942 - 075 - Funcionamento do Setor Administrativo - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos - 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR, em 24 de Abril de 1986.

Sérgio Roberto Ferreira Costa
— PRESIDENTE —

PORTARIA No. 42/86

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR, IPP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder de acordo com o art. 3o. §§ 5o. e 6o. da Lei No. 5869, de 17/10/84, a FRANCISCO JOSÉ SOARES, a gratificação de Cz$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzados) por serviços prestados a este Instituto de Previdência no mês de Abril do ano em curso, devendo a despesa correr a conta da Dotação - 3.1.0.1 - 15824942.075 - Funcionamento do Setor Administrativo - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos - 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR, em 25 de Abril de 1986.

José Wellington Soares
— PRESIDENTE —

TITULO DE PENSÃO No.01/86.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR (IPP), no uso de suas atribuições legais, e tendo, em vista do consta do processo No.55/86, de 28/04/86.

RESOLVE REAJUSTAR, a partir de 1o. de maio de 1986, de acordo com o art. 49, § 3o. combinado com o art. 64 da Lei No.5869, de 17/10/84, a pensão mensal a que tem direito MARIA CONSUELO PINHEIRO BRAUN, viúva do ex-Vereador e pensionista deste Instituto GUTENBERG BRAUN enquanto não convolar novas núpcias, no valor Cz$ 17.695,60(dezessete mil seiscentos e noventa e cinco cruzados e sessenta centavos), sendo Cz$ 2.835,84(dois mil oitocentos e trinta e cinco cruzados e oitenta e quatro centavos) referente a 50% das partes Fixas e Variáveis e Cz$ 14.859,76(quatorze mil oitocentos e cinquenta nove cruzados e setenta e seis centavos) referente a 50% das partes Fixas Variáveis, ajuda de Custo e Despesas Variáveis.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR, em 30 de junho de 1986.

SÉRGIO ROBERTO FERREIRA COSTA
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO DO S. SOCIAL

PORTARIA No. 44/86

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar o servidor JOÃO LUIZ DE LIMA, para o exercício da função gratificada de Chefe do Serviço de Administração Geral, símbolo FG.1, do Centro Social Urbano Adauto Bezerra, integrante da estrutura administrativa desta Fundação, a partir de 1o. de maio de 1986.

GABINETE DA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA, em 26 de Maio de 1986.

Dra. Alba Maria Pinho de Carvalho
SUPERINTENDENTE

VISTO:
Maria Luiza Menezes Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA

PORTARIA No. 45/86

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar PAULO BERNARDO ROCHA, para a Chefia do Serviço de Administração Geral, símbolo FG.1 do C.S.U. Lúcio Alcântara do Conjunto Ceará, EDIVANIA ALVES LEAL, para a Chefia do Serviço de Assistência Social, símbolo FG.1 do C.S.U. Presidente Médici, integrantes da estrutura administrativa desta Fundação, a partir de 1o. de maio de 1986.

GABINETE DA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA, em 26 de maio de 1986.

Dra. Alba Maria Pinho de Carvalho
SUPERINTENDENTE

VISTO:
Maria Luiza Menezes Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA

CARTÓRIO MELO JUNIOR REGISTROS PÚBLICOS FORTALEZA - CEARÁ 26 05 86

D I V E R S O S

CONSELHO DE MORADORES DA GRANJA PORTUGAL

Fundado em 24 de Outubro de 1982. Com sede provisória na rua Teodoro de Castro, 985 – Granja Portugal, no município de Fortaleza, Estado do Ceará.

SÚMULA DOS ESTATUTOS

O Conselho de Moradores da Granja Portugal, fundado em 25 de Outubro de 1982, no município de Fortaleza, estado do Ceará é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, beneficente, cultural e assistência e promoção social, compõe-se de limitado número de sócios de ambos os sexos, situado na Granja Portugal, no município de Fortaleza, onde tem sede provisória e foro. É administrado por Conselho diretor, cujo presidente representa a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e tem mandato pelo período de três (03) anos. O Estatuto aprovado em Assembléia Geral e extraordinária, realizada em 06 de maio de 1986, poderão ser reformados no seu todo ou em partes, devendo ser submetido a reforma a Assembléia Geral. Os membros da diretoria e o corpo associativo não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Sociedade, e o exercício dos diversos cargos será inteiramente gratuito. Todos os recursos serão aplicados no País. Em caso de sua extinção, após a dedução do passivo, o seu patrimônio será destinado a uma entidade da localidade que atinja os mesmos objetivos.

Fortaleza, 11 de maio de 1986.

Maria de Fátima Santos – PRESIDENTE
Rui Barci Holanda Cornélio – VICE-PRESIDENTE
Francisco José Lopes Monteiro – 1o. SECRETÁRIO
Francisco de Assis Leite Furtado – 2o. SECRETÁRIO
Raimundo Feijó dos Santos – 1o. TESOUREIRO
Rita Evangelista Silva – SUPLENTE
CONSELHO FISCAL:
Fernanda Antonia da Silva
Milton Alves Pinho
Regina Evangelista de Sousa
Maria de Jesus Lima Tomé
Valquiria Feijó dos Santos
Francisco Flor Silva Alves

No Diário Oficial do Município, No. 7.936, de 23.07.84, foram publicados os Estatutos da Associação dos Moradores do Lagamar-AML, tendo porém sido omitido o seguinte: Compete ao Presidente a representação legal da entidade, cabendo-lhe representa-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente; os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais; a Associação somente poderá ser dissolvida quando requerem dois terços (2/3) de seus sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, e os bens que por ventura existirem passarão a integrar o patrimônio de outra entidade com atividades congêneres; o presente estatuto somente poderá ser reformado no todo ou em parte, após um ano de existência da Associação em Assembléia geral especificamente convocada para esse fim, com a aprovação de dois terços (2/3) dos seus associados em pleno gozo de seus direitos sociais. Presidente: Maria Salete Monteiro, brasileira, solteira, costureira, residente à rua Capitão Dark, No. 124, Fortaleza-Ce, CPF-303.065.313-72. Vice-Presidente: Manuel Faustino de Freitas, brasileiro, casado, pedreiro, CPF-265.044.133-04. Primeiro Secretário: Maria Paula Rodrigues da Costa, brasileira, solteira, professora, CPF-139.385.843-00. Segundo Secretário: Maria de Fátima Lopes Silva, brasileira, casada, costureira, CPF-122.498.823-04. Primeiro Tesoureiro: Raimunda Chaves da Silva, brasileira, viúva, doméstica, CPF-168.858.213-49. Segundo Tesoureiro: Francisca Tavares Filho, brasileira, casada, costureira, CI-914.976-S.P.S.P.-Ce. Diretora de Divulgação: Mirian Batista da Silva, brasileira, solteira, doméstica, CPF-294.624.873-91. Diretora de Promoções: Maria Eutália Costa Silva, brasileira, casada, doméstica, CPF-190.996.143-49. Primeiro Suplente: Francisco Altemirde Lima, brasileiro, casado, motorista, CPF-113.919.933-68.